



PORTARIA DPP CURITIBA/CIC Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da sua Defensora Pública com atribuição perante a Defensoria Pública do CIC de Curitiba, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria nº 01/2025, que suspendeu o atendimento presencial na sede da CIC até o dia 17/03/2025;

CONSIDERANDO a previsão da instrução normativa n. 40/20, art. 7o, VIII,a, que autoriza a suspensão excepcional de atendimento em casos de problemas técnicos;

CONSIDERANDO que desde dezembro de 2024 está sendo organizada a mudança de salas da Defensoria Pública no interior do fórum da CIC, a pedido da direção (conforme SEI nº 24.0.000002561-1);

CONSIDERANDO que o Departamento de Operações informou que a mudança, em conjunto com o Departamento de Informática, precisou ser estendida por mais um dia;

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no dia 18 de março de 2025, além do período de 13 a 17 de março, já abrangido na portaria nº 01/2025.

Art. 2º. Está autorizado o trabalho remoto para a servidora e para a equipe de estagiários/as.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor após homologação pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública do Estado do Paraná - Sede – CIC